**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/19 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.**

 O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. Ronaldo Luiz Senger**,** residente e domiciliado na Av. Planalto neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI sob nº. 3.437.386 e do CIC nº. 027.150.949-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

 A empresa CARMEM CRISTIANE ZIMMERMANN GRUCHINSKI**,** Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGCMF sob nº. 15.663.087/0001-54, com sede à Linha Lageado das Flores, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, neste ato representada por sua gerente, senhora Carmem Cristiane Zimmermann Gruchinski, residente e domiciliada na Linha Lageado das Flores, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, portador do CIC sob nº. 874.970.459-46 e do Rg sob. Nº. 5.652.484, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

 Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

 A presente licitação tem por objetivo, a aquisição de gêneros alimentícios para atender ao programa merenda escolar exercício 2019, conforme itens descritos abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Unid. | Descrição | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
| 17 | Kg | Biscoito caseiro, feito de forma artesanal e que se utiliza, de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrados, com garantia de higiene e consistência adequada, embalagens de 1 kg contendo rotulo do produto com todas as especificações obrigatórias, data de produção do dia anterior da entrega. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar.  | 70 | 14,40 | 1.008,00 |
| 20 | Kg | Bolo Simples Sem recheio e com cobertura: fubá, chocolate, cenoura, abacaxi, laranja ou pão-de-ló. A embalagem deverá ser transparente e resistente, especial para alimentos, embalados individualmente em material atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade de produto (kg) e fornecedor. O produto deverá ser bem assado, sabor característico, sem mofos, íntegro, fresco. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min – vespertino: até 14h. | 60 | 14,80 | 888,00 |
| 30 | unid | Cuca Artesanal - Bolo caseiro doce de aproximadamente 1,500 kg, alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozida no forno. Contendo data de fabricação, data de validade e rotulagem conforme legislação. Data de produção do dia anterior à entrega. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.  | 150 | 8,99 | 1.348,50 |
| 53 | Kg | Macarrão Caseiro Artesanal - Macarrão Caseiro a base de ovos, sem conservantes e aditivos químicos. Apresentação em embalagens de 1 kg, que devem apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade de produto. Com rotulagem especifica do produto. Data de produção do dia anterior à entrega. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h | 80 | 12,25 | 980,00 |
| 64 | Unid | Mini Pizza A base de farinha de trigo e farinha, pré-assada e refrigerada. Ingredientes e sabores: frango/mussarela/calabresa/milho verde, molho à base de tomate e cebola, queijo, orégano. Ingredientes da massa: farinha de trigo, gordura hidrogenada, fermento, açúcar e sal. Embalagem acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente e fechado, cada unidade deverá ter aproximadamente 100g, com data de fabricação do dia anterior a entrega, também nutricional conforme legislação. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min – vespertino: até 14h. | 1.000 | 1,99 | 1.990,00 |
| 68 | Kg | Pão de Leite Tipo Hot-Dog - De leite, cada unidade contendo 70 gramas aproximadamente, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente e íntegra. Com rotulagem especifica do produto. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofos. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h | 200 | 8,99 | 1.798,00 |
| 69 | Kg | Pão Frances - Cada unidade contendo 50 gramas aproximadamente, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente e íntegra. Com rotulagem especifica do produto. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofos. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h | 150 | 8,49 | 1.273,50 |
| 70 | Kg | Pão de Milho - Pão a base de farinha de milho, caseiro, com peso aproximado de 0,600 gramas, entregue fatiado. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente e íntegra. Com rotulagem especifica do produto. Data de produção do dia anterior à entrega. Isento de mofos. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h | 100 | 9,99 | 999,00 |
| 71 | Kg | Pão de forma fatiado, feito à base de farinha de trigo, sovado para sanduiche, caseiro com peso aproximado de 600 g, entregue fatiado. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente resistente e íntegra. Com rotulagem especifica do produto. Data de produção do dia anterior a entrega. Isento de mofos. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: 07h30min e vespertino: 13h00min | 70 | 9,99 | 699,30 |
| 78 | Unid | Salgado Assado - Salgado assado tipo pastel, sabor carne moída ou frango, com peso médio de 100 gramas. Sem adição de conservantes. Contendo data de fabricação, data de validade e rotulagem conforme legislação. Data de produção do dia anterior a entrega. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min -vespertino: até 14h | 2.000 | 2,49 | 4.980,00 |

Os alimentos deverão ser de boa qualidade e entregues no Depto de Educação, conforme solicitações emitidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

 A **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor de R$ 15.964,30 (quinze mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) pelo fornecimento dos alimentos descritos na clausula primeira do presente e Processo Licitatório nº. 032/2019, Pregão Presencial nº. 02/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

 1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, ou por cheque nominal ao fornecedor ou por ordem bancaria.

 2. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a entrega da merenda solicitada.

 3. Condições de pagamento: o pagamento será efetuado conforme entrega do objeto contratado após emissão da nota fiscal das mercadorias entregues.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO**

 1. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento, até a data do efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substitui.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

 1. Do desconto por antecipação de pagamento, o município poderá negociar descontos para antecipação no pagamento de parcelas. O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para a administração.

 2. Do desconto por atraso na entrega do objeto, o município descontará o percentual de 0,2 % (zero virgula dois por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto ou proporcional se a entrega for parcelada.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

 1. O prazo de entrega do objeto licitado será até 31 de dezembro de 2.019.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

 A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

 1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a entrega do objeto contratado.

 2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos serviços e ou produtos fornecidos.

 3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

 A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

 1. Entregar objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente.

 2. Fornecer todas as informações quanto a qualidade dos produtos.

 3. Utilizar-se de adequada estrutura de operação e formar o quadro de pessoal necessário a entrega dos produtos objeto deste contratado.

 4. Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o produto a ser entregue.

 5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis, para a fiel execução do objeto deste contrato.

 6. É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.

 7. Assumir as despesas decorrentes de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, necessários a entrega dos alimentos.

**CLÁUSULA NONA -DA INADIMPLÊNCIA**

 1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecido a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

 1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do produto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

 1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentaria do projeto/atividade nº. 1230600152.016 - Manutenção da Merenda Escolar, elemento nº. 33903007 – Gêneros de Alimentação - apropriados para essas despesas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.

 1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

 2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

 3. Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e nº. 8.883/94, e a licitação na modalidade de Pregão Presencial, Processo Licitatório nº. 32/2019, Pregão Presencial nº. 02/2019.

 E por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente contrato de empreitada, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 25 de janeiro de 2019

RONALDO LUIZ SENGER CARMEM CRISTIANE ZIMMERMANN GRUCHINSKI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ JEFERSON PERSCH JOSE ROBERTO MORANDINI

CPF: 034.734.559-03 CPF: 042.342.379-73

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cesar Luis Majolo

Assessor Jurídico

OAB/SC 32.022